



Biblioteca Municipal passa a funcionar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O espaço conta com o Projeto Agenda Cidadã, que disponibiliza computadores com internet aos usuários



A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou no dia 11 de dezembro, a reabertura da Biblioteca Pública Municipal Profª Josina Vasques Ferrari, que agora passa a ser no Complexo Educacional Haru Izumi, onde está localizada a atual sede da Secretaria de Educação.

Em um espaço mais amplo, arejado e mais silencioso, a biblioteca terá o Projeto Agenda Cidadã, disponibilizando computadores com acesso à internet, para que os usuários possam fazer suas pesquisas com maior comodidade e rapidez.

Durante o evento, também houve o lançamento do livro “Euflávio Barbosa – A Curiosa História de Itapeva no Século XIX” do escritor Sebastião Pereira da Costa, mais conhecido como SPC.

O secretário de Educação e Cultura também explica que a biblioteca municipal conta com grande acervo de livros didáticos, literaturas brasileira e estrangeira, além de coleções e livros infanto-juvenis.

Entre os títulos disponíveis aos leitores, destacam-se obras como: “O Carnaval de Picinguinha”, “Livros da Coleção Aplauso Perfil”, “Museu Paulista – 120 Anos de História”, além de gibis da Turma da Monica, destinados ao público infantil.

A obra “O Carnaval de Picinguinha” traz 25 arranjos musicais, que foram feitos nos anos de 1950 e reunidos nos discos “Carnaval da Velha Guarda” e “Assim é que é”.

Também são encontradas obras como: “50 Tons de Cinza” (E. L. James), “Cidade de Papel” (John Green), “A Culpa é das Estrelas” (John Green), “Armadilhas da Mente” (Augusto Cury), “A Cabana” (William P. Young) e “Eu sou Malala” (Malala Yousafzai).

É necessário se cadastrar para empréstimo das obras, por meio da apresentação do RG e comprovante de residência. As novas instalações da biblioteca ficam na sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, localizada na Rua Manoel Elói Garcia Martinez, 292 Vila N.S. de Fátima.

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA

**Secretaria de Administração, Recursos Humanos,
Fazenda, Coordenação e Planejamento**

**PORTARIA CRH N.º 46/2017 de 12 de Dezembro de
2017.**

*DISPÕE sobre concessão de adicional
por tempo de serviço.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) área municipal, quanto a concessão de adicionais por tempo de serviço;

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos os adicionais por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de novembro de 2017:

| NOME | CARGO | CPF | PERCENTUAL |
|--------------------------------------|---|----------------|------------|
| CLEIDE PETRI NOBREGA | Professor Auxiliar | 330.398.658-46 | 5% |
| DAIANE TORRES RODRIGUES | Técnico de Enfermagem | 361.357.948-09 | 5% |
| DAYANE SILVESTRE DE OLIVEIRA | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil com Magistério | 368.715.608-74 | 5% |
| DÉBORA JOSEANE DE OLIVEIRA ALVES | Assistente Social | 096.411.286-80 | 5% |
| DENILSON ROQUE DOS SANTOS | Motorista Carteira - D | 287.377.538-60 | 5% |
| DENISE DA SILVA ALMEIDA BRENES | Professor Auxiliar | 311.753.378-89 | 5% |
| ELIZABETE CRISTINA DE SOUZA RINALDI | Educador Social | 099.166.888-00 | 5% |
| ELOISA ANDREIA ROSA | Professor Educação Básica I-Ensino Fundamental | 139.034.248-46 | 5% |
| GABRIELA FARIA LARA | Auxiliar de Serviços Escolares | 381.025.278-62 | 5% |
| GISLAINE ALVES DE ALMEIDA | Auxiliar de Administração | 383.767.958-64 | 5% |
| SILMARA SANTIAGO BARBOSA | Professor de Educação Básica I-Ensino Fundamental | 141.712.398-26 | 5% |
| VALÉRIA DE CAMARGO PONTES MACEDO | Telefonista | 222.309.378-71 | 5% |
| VANESSA ALESSANDRA DE CAMPOS | Técnico de Enfermagem | 285.986.518-77 | 5% |
| LUCINÉIA APARECIDA PEREIRA LEME | Professor Educação Básica - II Língua Portuguesa | 177.190.188-85 | 10% |
| PATRICIA DANIELI DE BARROS RODRIGUES | Cirurgião Dentista | 292.230.618-65 | 10% |
| CLAUDINEI CRAVO DE OLIVEIRA | Guarda Civil Municipal - Classe Distinta | 122.934.218-48 | 15% |

| | | | |
|--|-------------------------------|----------------|-----|
| FERNANDA DUTRA REZENDE | Orientador de Alunos | 248.560.328-60 | 15% |
| WALCIMARA RIBEIRO | Servente de Escola | 261.869.788-00 | 15% |
| MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA | Técnico de Enfermagem | 099.293.858-94 | 20% |
| REGINA CELIA DOS SANTOS CAMARGO | Técnico de Enfermagem | 048.194.058-88 | 20% |
| TEREZINHA DE JESUS RAMOS DOS SANTOS | Agente Comunitário de Saúde | 141.795.018-80 | 20% |
| VALDERES VASCONCELOS DOS SANTOS | Oficial de Administração | 081.753.978-61 | 20% |
| VALDICREI FRANCISCO DE LIMA | Assessor Técnico de Finanças | 276.295.768-03 | 20% |
| ANA MARIA FERMINO SOUTO | Auxiliar de Serviços Gerais | 150.494.028-83 | 25% |
| APARECIDA DE FATIMA MOURA | Auxiliar de Serviços Gerais | 027.076.258-25 | 25% |
| DAVID GOMES RODRIGUES | Motorista | 077.143.728-50 | 25% |
| GERSON GODOY DE OLIVEIRA | Auxiliar de Manutenção | 054.295.928-38 | 25% |
| ISRAEL DOS SANTOS ARAÚJO | Vigia | 122.833.468-43 | 25% |
| MIRIAM REGINA LOPES | Auxiliar de Serviços Gerais | 122.513.988-05 | 25% |
| NAIR FERREIRA DE MELO MENECHINI | Auxiliar de Serviços Gerais | 197.357.568-03 | 25% |
| RENATO FERREIRA LUCIO | Auxiliar de Serviços de Campo | 150.630.358-76 | 25% |
| ELISABETE RODRIGUES DE FREITAS PEREIRA | Oficial de Administração | 106.092.958-96 | 30% |
| MOACIR CASTRO DO AMARAL | Auxiliar de Manutenção | 030.834.458-81 | 30% |
| ROSELI DE FATIMA F S OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | 122.769.308-70 | 30% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de Dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

**PORTARIA CRH N.º 47/2017 de 12 de Dezembro de
2017.**

DISPÕE sobre concessão da Sexta Parte.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas Instruções nº 02/2008

(TC-A-40.728/026/07) área municipal, quanto a concessão da Sexta Parte;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a Sexta Parte aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de Novembro de 2017:

| NOME | FUNCAO | CPF |
|-------------------------------------|------------------------------|----------------|
| MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA | Técnico de Enfermagem | 099.293.858-94 |
| REGINA CELIA DOS SANTOS CAMARGO | Técnico de Enfermagem | 048.194.058-88 |
| TEREZINHA DE JESUS RAMOS DOS SANTOS | Agente Comunitário de Saúde | 141.795.018-80 |
| VALDERES VASCONCELOS DOS SANTOS | Oficial de Administração | 081.753.978-61 |
| VALDICREI FRANCISCO DE LIMA | Assessor Técnico de Finanças | 276.295.768-03 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de Dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
PATRICIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos

Ref.: Processo n.º 9.974/2017

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. 21, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.455.850/0001-59, com sede na Avenida Jaziel Azeredo Ribeiro, n.º 4.250, Curtume, na cidade de Votorantim/SP, destinado à realização de 01 (uma) internação compulsória para o tratamento de drogadição, para o cumprimento de Ordem Judicial à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses de internação, contados a partir de 11 de outubro de 2017, conforme Termo de Contrato n.º 277/2017.

Publique-se, nos moldes do caput do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Ref.: Processo Administrativo n.º 10.599/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na Praça Teolino Gomes Cardoso, n.º 45, Jardim Maringá de propriedade da Sra. Marina Aparecida Pagliarini Coura, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para utilização exclusiva do Centro de Convivência e Cidadania de Itapeva/SP no valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de dezembro de 2017, conforme Termo de Contrato n.º 276/2017.

Publique-se, nos moldes do caput do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.078, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI no Calendário do Município de Itapeva/SP, a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Pele" e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial Município de Itapeva/SP a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Pele" a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de Dezembro, com o objetivo de sensibilizar a

sociedade e os poderes públicos para a adoção de medidas preventivas e de diagnóstico precoce do câncer de pele.

Art. 2º Durante a “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Pele” poderão ser realizadas atividades e ações educativas direcionadas ao enfrentamento do Câncer de Pele, priorizando o tratamento da doença e suas prevenções.

Parágrafo Único. Como forma de contribuir com a campanha poderão ainda ser realizadas, dentre outras ações:

I – veiculação de campanhas na mídia;

II – realização de eventos voltados à conscientização da população sobre o tema.

Art. 3º Fica assegurada a participação de empresas privadas, entidades civis e organizações profissionais e científicas na busca do cumprimento da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.079, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

REVOGA a Lei Municipal n.º 1.738, de 21 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre a criação da Taxa de Sinistros, para cobrir as despesas para manutenção de serviço de Prevenção e Combate a Incêndios e Sinistros e atuação em Salvamento e Resgate de Acidentes”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.738, de 21 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre a criação da Taxa de Sinistros, para cobrir as despesas para manutenção de serviço de Prevenção e Combate a Incêndios e Sinistros e atuação em Salvamento e Resgate de Acidentes”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.080, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DECLARA de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Boipeva - Itapeva.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Boipeva - Itapeva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.081, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DECLARA de Utilidade Pública a Associação dos Esportistas de Itapeva.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Esportistas de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.082, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA dispositivos da Lei Municipal n.º 2.499, de 14 de novembro de 2006, que “Institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Itapeva”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º do art. 108 da Lei Municipal n.º 2.499, de 14 de novembro de 2006, que “INSTITUI o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Itapeva”, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 108.

.....

§ 2º A Comissão de Urbanismo reporta-se ao Conselho Municipal da Cidade.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 106 e 107 da Lei Municipal n.º 2.499, de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.083, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

RECONHECE como legítima dação em pagamento de bem imóvel para extinção de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa efetuada pelos contribuintes, Srs. Severino Ramos Barbosa e Maria Amélia da Silva Barbosa.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida legalmente para produzir todos os efeitos jurídicos, inclusive para ser confirmada pela outorga da respectiva escritura pública, a dação em pagamento de imóvel efetuada no exercício de 2008 para extinguir dívida tributária, lançada nos exercícios de 2000 a 2005, sobre o bem imóvel de propriedade dos Srs. Severino Ramos Barbosa e Maria Amélia da Silva Barbosa, registrado sob o CPD n.º 32.128 no Cadastro Imobiliário do Município, fração da matrícula n.º 10.084, registrada no Livro 2/BD do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP, cujas delimitações e confrontações seguem abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 7-B: Um Lote denominado Lote 7-B, situada no perímetro urbano desta cidade, que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: faz frente na distância de 12,65 metros, confrontando com o Lote 7-A, aos fundos na distância de 12,54 metros, confrontando com o Lote 7-C, de

um lado divide com o Lote n.º 6 na distância de 9,02 metros, do outro, na extensão de 9,02, confronta com o lote n.º 8, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 113,51 m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.084, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTABELECE diretrizes para promoção da “Infância Sem Pornografia”, no âmbito do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.

Art. 2º Incumbe à família criar e educar seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil.

§ 1º Os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, 4 da Convenção Americana de Direitos Humanos.

§ 2º Órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou folder que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade.

Art. 3º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavras, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

Art. 4º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta do Município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 3º desta Lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 5º Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição e Leis Federais brasileiras e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.

Art. 6º A violação ao disposto nesta Lei implicará na imposição de multa de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato ou patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso, em multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor de sua remuneração ao tempo do cometimento da infração, por cada ato ilícito, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal.

Art. 7º Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à Administração Pública Municipal e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.085, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA o Executivo Municipal a conceder o direito real de uso, a título gratuito, imóvel de sua propriedade, para o Grupo Escoteiro Boipeva - Itapeva.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, por 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do termo contratual, para o Grupo Escoteiro Boipeva - Itapeva, associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.255.947/0001-08, uma área de sua propriedade, com 11.871,74m², localizada na Rua Caliza Furquim Almeida, Bairro Jardim Beija Flor, nesta cidade de Itapeva/SP, com as seguintes medidas e confrontações descritas a seguir e constante do croqui, trazido em anexo, parte integrante desta Lei:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapeva

MUNICÍPIO: Itapeva

COMARCA: Itapeva

ESTADO: SP

ÁREA: 1,187174 ha; Perímetro: 603,97 m.

DESCRIÇÃO

“Inicia-se no marco denominado P-00 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 Zona 22 Sul, MC.51° W, coordenadas Plano Retangular Relativas, Sistema UTM E= 717.140,08 m e N= 7.346.840,58 m; daí segue até o vértice com azimute de 183° 20' 51" e distância de 20,22 m, até o P-01 (E= 717.138,90 m e N= 7.346.820,40 m); com azimute de 183° 20' 51" e distância de 11,86 m, até o P-02 (E= 717.138,20 m e N= 7.346.808,55 m); com azimute de 183° 49' 47" e distância de 6,34 m, até o P-03 (E= 717.137,78 m e N= 7.346.802,23 m); com azimute de 183° 49' 47" e distância de 15,84 m, até o P-04 (E= 717.136,72 m e N= 7.346.786,43 m); com azimute de 183° 49' 47" e distância de 5,17 m, até o P-05 (E= 717.136,38 m e N= 7.346.781,27 m); com azimute de 183° 49' 47" e distância de 4,34 m, até o P-06 (E= 717.136,09 m e N= 7.346.776,94 m); com azimute de 183° 02' 25" e distância de 0,62 m, até o P-07 (E= 717.136,05 m e N= 7.346.776,32 m); com azimute de 183° 02' 25" e distância de 11,99 m, até o P-08 (E= 717.135,42 m e N= 7.346.764,34 m); com azimute de 183° 02' 25" e distância de 17,84 m, até o P-09 (E= 717.134,47 m e N= 7.346.746,53 m); com azimute de 184° 28' 07" e distância de 3,34 m, até o P-10 (E= 717.134,21 m e N= 7.346.743,19 m); com azimute de 274° 22' 48" e distância de 53,55 m, até o P-11 (E= 717.080,82 m e N= 7.346.747,28 m); com azimute de 274° 25' 21" e distância de 39,27 m, até o P-12 (E= 717.041,67 m e N= 7.346.750,31 m); com azimute de 277° 22' 02" e distância de 11,10 m, até o P-13 (E= 717.030,66 m e N= 7.346.751,74 m); com azimute de 245° 48' 02" e distância de 5,99 m, até o P-14 (E= 717.025,19 m e N= 7.346.749,28 m); com azimute de 242° 19' 15" e distância de 3,70 m, até o P-15 (E= 717.021,92 m e N= 7.346.747,56 m); com azimute de 242° 21' 32" e distância de 2,07 m, até o P-16 (E= 717.020,09 m e N= 7.346.746,60 m); com azimute de 217° 14' 50" e distância de 4,95 m, até o P-17 (E= 717.017,09 m e N= 7.346.742,66 m); com azimute

de 203° 00' 04" e distância de 13,20 m, até o P-18 (E= 717.011,93 m e N= 7.346.730,51 m); com azimute de 176° 24' 59" e distância de 16,68 m, até o P-19 (E= 717.012,97 m e N= 7.346.713,86 m); com azimute de 272° 01' 46" e distância de 64,33 m, até o P-20 (E= 716.948,68 m e N= 7.346.716,14 m); com azimute de 57° 19' 55" e distância de 14,07 m, até o P-21 (E= 716.960,52 m e N= 7.346.723,73 m); com azimute de 54° 35' 37" e distância de 17,23 m, até o P-22 (E= 716.974,56 m e N= 7.346.733,71 m); com azimute de 35° 31' 30" e distância de 15,12 m, até o P-23 (E= 716.983,35 m e N= 7.346.746,02 m); com azimute de 5° 48' 18" e distância de 34,94 m, até o P-24 (E= 716.986,88 m e N= 7.346.780,78 m); com azimute de 342° 04' 51" e distância de 22,44 m, até o P-25 (E= 716.979,98 m e N= 7.346.802,13 m); com azimute de 67° 30' 02" e distância de 29,76 m, até o P-26 (E= 717.007,47 m e N= 7.346.813,52 m); com azimute de 159° 14' 27" e distância de 21,46 m, até o P-27 (E= 717.015,08 m e N= 7.346.793,45 m); com azimute de 68° 33' 20" e distância de 111,75 m, até o P-28 (E= 717.119,09 m e N= 7.346.834,31 m); com azimute de 68° 21' 08" e distância de 22,69 m, até o P-29 (E= 717.140,18 m e N= 7.346.842,68 m); com azimute de 182° 54' 33" e distância de 2,10 m, até o P-00 (E= 717.140,08 m e N= 7.346.840,58 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,187174 ha, ou 11.871,74 m²."

Parágrafo único. Havendo manifesto interesse das partes envolvidas, poderá o prazo estipulado no caput deste artigo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A presente concessão de direito real de uso destinar-se-á a instalação da sede da entidade concessionária, visando a execução de suas finalidades estatutárias, especificamente, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma de Escotismo.

Parágrafo único. Fica a concessionária, durante o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, obrigada a manter em atividades os projetos originalmente desenvolvidos na "Sala Azul" – Unidade de Educação Ambiental do Município de Itapeva.

Art. 3º Fica a concessionária comprometida a cumprir com os seguintes encargos:

I - realizar a conclusão da obra inacabada existente no local, no prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser posteriormente alterado a critério das partes;

II - zelar, às suas expensas, pela manutenção e conservação do imóvel ora concedido, sob pena de restituição ao Município, sem quaisquer indenizações;

III – adimplir durante a período de concessão com despesas decorrentes do fornecimento de água, esgoto, energia elétrica e serviços de telefonia, lançadas sobre o imóvel.

Art. 4º A concessão de que trata o art. 1º da presente

Lei será revogada de pleno direito, com a consequente restituição ao Município do imóvel ora concedido, sem quaisquer indenizações, nas hipóteses seguintes:

I - se houver por parte da concessionária, o desvio de finalidade constante do art. 2º da presente Lei;

II - a dissolução da concessionária;

III - o não cumprimento dos encargos constantes no art. 3º desta Lei;

IV - a suspensão das atividades por mais 6 (seis) meses.

Art. 5º Todas as benfeitorias eventualmente realizadas no local se incorporarão ao imóvel concedido, não sendo passível de indenização a qualquer título por parte da municipalidade concedente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

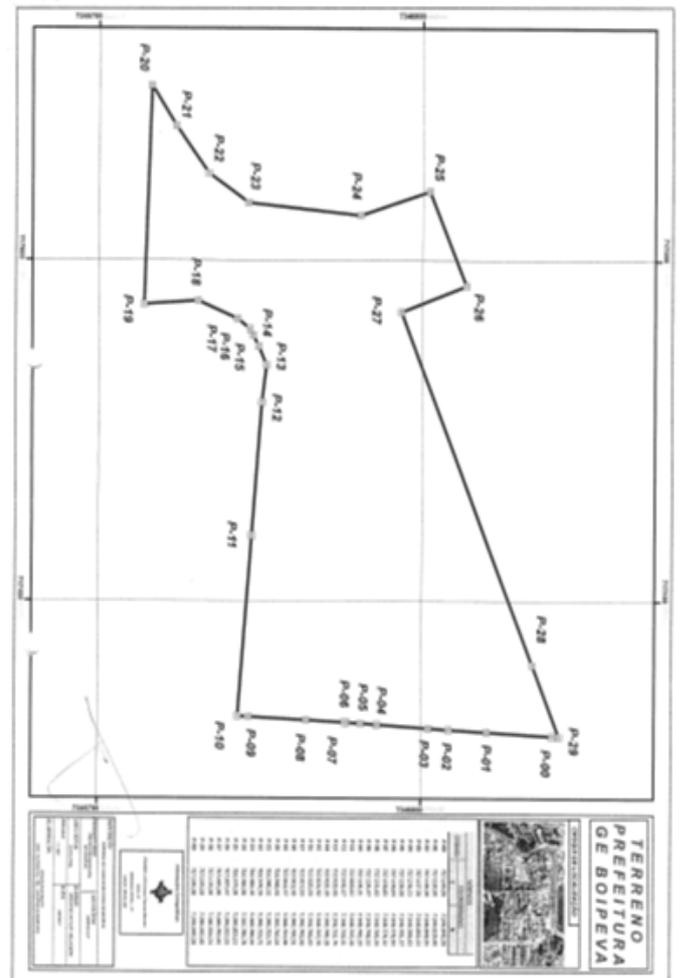
Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



LEI N.º 4.086, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de divulgação, via internet, do cronograma de obras no município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itapeva disponibilizará em seu site, os cronogramas de obras a serem realizadas e em andamento no município, possibilitando o acompanhamento de sua execução

Parágrafo único. Entende-se por obras todas as novas edificações, restaurações e manutenções em prédios, edificações e patrimônio público.

Art. 2º As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar início e término da obra, custo total, secretaria fiscalizadora, engenheiro responsável e finalidade da obra.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.087, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

ACRESCENTA o §3º ao art. 13 da Lei Municipal n.º 2.520, de 4 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 13 da Lei Municipal n.º 2.520, de 4 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....

§ 3º O Alvará de Localização, nas zonas restritivas de comércio e serviços subdivididas no Artigo 20 desta lei, poderá ser autorizado unicamente para fins de cadastro mobiliário fiscal, vedado o exercício de atividade e/ou profissão aberta ao público, bem como a realização de quaisquer alterações que possam implicar no reconhecimento das características urbanísticas e residenciais para cada caso.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.926, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 305/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 34.490,98 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|----------------------|---|-----------|
| 07.01.00 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.01.00 | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 1497 / 3.3.90.39.00 | 1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista | R\$ |
| 10-302 / 1001-2365 | - Manutenção dos serviços administrativos | 15.589,98 |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Cód. Aplic. 310.0000 | | |
| 11.01.00 | SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E EVENTOS | |
| 11.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 2398 / 4.4.90.51.00 | 3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida | R\$ |
| 27-812 / 3007-1030 | - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos | 11.649,00 |
| Fonte Recurso 01 | - Obras e instalações | |
| Cód. Aplic. 100.0170 | | |
| 14.01.00 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 14.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 685 / 3.3.90.30.00 | 5001 – Cidade Sustentável | R\$ |
| 15-122 / 5001-2039 | - Manutenção dos serviços administrativos | 7.252,00 |
| Fonte Recurso 01 | - Material de consumo | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| 06.01.00 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1707 / 3.3.90.46.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | |
| 04-122 / 7001-077 | - Valorização do servidor público municipal | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Auxílio alimentação | 34.490,98 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
 Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

MARCO ANDRÉ F. D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

MARIA ELISA FERRAREZI

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 9.935, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 308/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| 14.00.00 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 14.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 6857 / 3.3.90.30.00 | 5001 – Cidade sustentável | |
| 15-122 / 5001-2039 | - Manutenção dos serviços administrativos | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Material de consumo | 50.000,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 14.00.00 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 14.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 6917 / 3.3.90.36.00 | 5001 – Cidade sustentável | |
| 15-122 / 5001-2039 | - Manutenção dos serviços administrativos | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica | 4.500,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 06.00.00 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 957 / 4.6.90.71.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | |
| 28-843 / 7001-0006 | - Serviço da dívida interna - geral | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Principal da dívida mobiliária resgatado | 3.000,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| 03.00.00 | SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE | |
| 03.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1071 / 3.3.90.36.00 | 6006 – Meio ambiente e qualidade de vida | |
| 18-541 / 6006-1149 | - Desenvolvimento ambiental | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.400,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 04.00.00 | SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 487 / 3.3.90.36.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | |
| 04-122 / 7001-2039 | - Manutenção dos serviços administrativos | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 4.500,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 05.00.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 05.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 727 / 3.3.90.36.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Manutenção dos serviços administrativos | |
| 04-122 / 7001-2039 | - Outros serviços de terceiros - pessoa física | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | | 14.200,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 06.00.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 06.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 89 / 3.3.90.36.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | |
| 04-122 / 7001-2039 | - Manutenção dos serviços administrativos | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 33.400,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
 Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 9.937, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, I, III e IV da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 309/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.491.630,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e trinta reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | | |
|----------------------|---|------------|
| 02.00.00 | SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS | |
| 02.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 07 / 3.1.91.13.00 | | |
| 04-122 / 7001-2077 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 18.550,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Obrigações patronais(I-O) | |
| 02.00.00 | SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS | |
| 02.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 03 / 3.1.90.11.00 | | |
| 04-122 / 7001-2077 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 25.100,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal | |
| 03.00.00 | SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE | |
| 03.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 24 / 3.1.91.13.00 | | |
| 18-451 / 6006-2077 | 6006 – Meio ambiente e qualidade de vida | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 2.300,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Obrigações patronais(I-O) | |
| 03.00.00 | SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE | |
| 03.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1896 / 3.1.90.04.00 | | |
| 18-451 / 6006-2077 | 6006 – Meio ambiente e qualidade de vida | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 8.500,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Contratação por tempo determinado | |
| 07.00.00 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.01.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1171 / 3.1.90.11.00 | | |
| 10-122 / 1001-2077 | 1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 526.000,00 |
| Cód. Aplic. 510.0000 | - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal | |
| 08.00.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1675 / 3.1.90.11.00 | | |
| 08-244 / 4001-2097 | 4001 – Desenvolvimento Social | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal-atendimento a família | 251.800,00 |
| Cód. Aplic. 510.0000 | - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal | |
| 08.00.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1677 / 3.1.91.13.00 | | |
| 08-244 / 4001-2097 | 4001 – Desenvolvimento Social | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal-atendimento a família | 21.245,00 |
| Cód. Aplic. 510.0000 | - Obrigações patronais (I-O) | |
| 08.00.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |

| | | |
|--|---|--------------|
| 1125 / 3.3.90.36.00 | 4001 – Desenvolvimento Social | |
| 08-243 / 4001-2157 | - Manutenção do conselho tutelar | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros pessoa física | 30.000,00 |
| Cód. Aplic. 510.0000 | | |
| 09.00.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 3017 / 3.1.90.11.00 | | |
| 12-361 / 2001-2080 | 2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 2.348.000,00 |
| - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal | | |
| Cód. Aplic. 220.0000 | | |
| 09.00.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 439 / 3.3.90.36.00 | | |
| 12-365 / 2001-2051 | 2001 – Educação de qualidade: Desenvolvimento regional | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Funcionamento das creches | 127.500,00 |
| - Outros serviços de terceiros pessoa física | | |
| Cód. Aplic. 210.0000 | | |
| 11.00.00 | SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| 11.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 555 / 3.1.90.11.00 | | |
| 27-122 / 3007-2077 | 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 14.300,00 |
| - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal | | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 11.00.00 | SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| 11.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 558 / 3.1.91.13.00 | | |
| 27-122 / 3007-2077 | 3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 1.635,00 |
| - Obrigações patronais(I-O) | | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 592 / 3.1.90.11.00 | | |
| 20-605 / 6001-2118 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 10.700,00 |
| - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal | | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 610 / 3.1.91.13.00 | | |
| 20-605 / 6001-2077 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 21.500,00 |
| - Obrigações patronais(I-O) | | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 14.00.00 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 14.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 684 / 3.1.91.13.00 | | |
| 15-122 / 5001-2077 | 5001 – Cidade sustentável | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 35.100,00 |
| - Obrigações patronais (I-O) | | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 17.00.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 761 / 3.1.90.11.00 | | |
| 06-182 / 8005-1060 | 8005 – Segurança e cidadania | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 748.400,00 |
| - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal | | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 17.00.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 762 / 3.1.90.11.00 | | |
| 06-182 / 8005-2203 | 8005 – Segurança e cidadania | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 97.000,00 |
| - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal | | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 17.00.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 776 / 3.1.91.13.00 | | |
| 06-182 / 8005-1060 | 8005 – Segurança e cidadania | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Valorização do servidor público municipal | 204.000,00 |
| - Obrigações patronais (I-O) | | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á da seguinte forma:

I – R\$ 3.088.215,00 (três milhões, oitenta e oito mil e

duzentos e quinze reais), oriundo do excesso de arrecadação dos recursos próprios do Município;

II – R\$ 1.403.415,00 (um milhão, quatrocentos e três mil quatrocentos e quinze reais), através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------|--|-------------------|
| 04.00.00 | SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 417/3.1.90.11.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | R\$ 241.000,00 |
| 04-122 / 7001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.00.00 | SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 447/3.1.91.13.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | R\$ 19.000,00 |
| 04-122 / 7001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Obrigações patronais(I-O) | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 05.00.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 05.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 607/3.1.90.11.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | R\$ 313.000,00 |
| 04-122 / 7001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 05.00.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 05.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 657/3.1.91.13.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | R\$ 36.300,00 |
| 04-122 / 7001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Obrigações patronais(I-O) | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.00.00 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 857/3.1.91.13.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | R\$ 11.600,00 |
| 04-122 / 7001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Obrigações patronais(I-O) | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.00.00 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 06.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 807/3.1.90.11.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | R\$ 8.400,00 |
| 04-122 / 7001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.00.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2307/3.1.91.13.00 | 4001 – Desenvolvimento Social | R\$ 8.400,00 |
| 08-241 / 4001-2096 | - Valorização do servidor público municipal-atendimento ao idoso | |
| Fonte Recurso 01 | - Obrigações patronais(I-O) | |
| Cód. Aplic. 510.0000 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.00.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2157/3.1.90.05.00 | 4001 – Desenvolvimento Social | R\$ 26.715,00 |
| 08-241 / 4001-2096 | - Valorização do servidor público municipal-atendimento ao idoso | |
| Fonte Recurso 01 | - Outros benefícios previdenciários do servidor | |
| Cód. Aplic. 510.0000 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.00.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1997/3.1.90.11.00 | 4001 – Desenvolvimento Social | R\$ 70.000,00 |
| 08-243 / 4001-2093 | - Valorização do servidor público municipal-atendimento a criança e ao adolescente | |
| Fonte Recurso 01 | - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal | |
| Cód. Aplic. 510.0000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.00.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 423/3.3.90.36.00 | 2001 – Educação de qualidade: desenvolvimento regional | R\$ 4.000,00 |
| 12-122 / 2001-2039 | - Manutenção dos serviços administrativos | |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | |
| Cód. Aplic. 220.0000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.00.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |

| | | |
|----------------------|--|-------------------|
| 424 / 3.3.90.36.00 | 2001 – Educação de qualidade: desenvolvimento regional | R\$ 42.000,00 |
| 12-361 / 2001-2041 | - Funcionamento do ensino fundamental | |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | |
| Cód. Aplic. 220.0000 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 10.00.00 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 10.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 1529 / 3.1.90.04.00 | 3001 – Ampliar o acesso a cultura e preservar o patrimônio | R\$ 262.000,00 |
| 13-122 / 3001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Contratação por tempo determinado | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 10.00.00 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 10.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 539 / 3.1.91.13.00 | 3001 – Ampliar o acesso a cultura e preservar o patrimônio | R\$ 6.000,00 |
| 13-122 / 3001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Obrigações patronais(I-O) | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 5897 / 3.1.90.11.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | R\$ 36.900,00 |
| 20-605 / 6001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 5907 / 3.1.90.11.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | R\$ 26.000,00 |
| 20-605 / 6001-2094 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS | |
| 13.00.00 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS | |
| 13.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 6617 / 3.1.91.13.00 | 5001 – Cidade sustentável | R\$ 51.400,00 |
| 26-782 / 5001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Obrigações patronais(I-O) | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 14.00.00 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 14.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 6797 / 3.1.90.04.00 | 5001 – Cidade sustentável | R\$ 55.100,00 |
| 15-122 / 5001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Contratação por tempo determinado | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.00.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 7647 / 3.1.90.11.00 | 8005 – Segurança e cidadania | R\$ 100.000,00 |
| 15-452 / 8005-2202 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.00.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDENCIAS | |
| 7797 / 3.1.91.13.00 | 8005 – Segurança e cidadania | R\$ 85.400,00 |
| 15-452 / 8005-2202 | - Valorização do servidor público municipal | |
| Fonte Recurso 01 | - Obrigações patronais (I-O) | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos e de Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social,

da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos,

Fazenda, Coordenação e Planejamento

MARCO ANDRÉ F. D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento

MARIA ELIZA FERRARESI

Secretária Municipal de Saúde

| | | |
|----------------------|---|----------|
| 637 / 3.3.90.39.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | R\$ |
| 20-605 / 6001-2291 | - Manutenção das centrais de abastecimento | 1.000,00 |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Cód. Aplic. 110 0000 | | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| 10.00.00 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 10.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 5427 / 3.3.90.30.00 | 3001 – Ampliar o acesso a cultura e preservar o patrimônio | R\$ |
| 13-122 / 3001-2039 | - Manutenção dos serviços administrativos | 23.500,00 |
| Fonte Recurso 01 | - Material de consumo | |
| Cód. Aplic. 110 0000 | | |
| 10.00.00 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 10.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 907 / 3.3.90.30.00 | 3001 – Ampliar o acesso a cultura e preservar o patrimônio | R\$ |
| 13-392 / 3001-2300 | - Atividades culturais | 6.500,00 |
| Fonte Recurso 01 | - Material de consumo | |
| Cód. Aplic. 110 0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1276 / 3.3.90.39.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | R\$ |
| 20-605 / 6001-2100 | - Implantação e manutenção do porto seco | 1.000,00 |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Cód. Aplic. 110 0000 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social,

da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de

Educação e Cultura

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Turismo, Agricultura e Abastecimento

DECRETO N.º 9.940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

DECRETO N.º 9.938, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 310/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|----------------------|---|-----------|
| 17.00.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 783 / 3.3.90.30.00 | 8005 – Segurança e cidadania | R\$ |
| 06-182 / 8005-2267 | - Manutenção da guarda municipal | 30.000,00 |
| Fonte Recurso 01 | - Material de consumo | |
| Cód. Aplic. 110 0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 312/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | | |
|----------------------|---|--------------|
| 07.00.00 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.01.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1928 / 3.1.91.13.00 | 1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista | |
| 10-122 / 1001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | R\$ 3.400,00 |
| Fonte Recurso 05 | - Obrigações patronais (I-O) | |
| Cód. Aplic. 300.0096 | | |
| 08.00.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1675 / 3.1.91.13.00 | 4001 – Desenvolvimento Social | |
| 08-243 / 4001-2093 | - Valorização do servidor público municipal -atendimento a criança e ao adolescente | R\$ 1.500,00 |
| Fonte Recurso 05 | - Obrigações patronais (I-O) | |
| Cód. Aplic. 500.0076 | | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------|---|--------------|
| 07.00.00 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.01.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1932 / 3.1.90.16.00 | 1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista | |
| 10-122 / 1001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | R\$ 3.400,00 |
| Fonte Recurso 05 | - Outras despesas variáveis – Pessoal Civil | |
| Cód. Aplic. 300.0096 | | |
| 08.00.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2369 / 3.1.90.11.00 | 4001 – Desenvolvimento Social | |
| 08-243 / 4001-2093 | - Valorização do servidor público municipal -atendimento a criança e ao adolescente | R\$ 1.500,00 |
| Fonte Recurso 05 | - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal | |
| Cód. Aplic. 500.0076 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social,

da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

MARIA ELIZA FERRARESI

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 9.946, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 313/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|----------------------|---|--------------|
| 08.00.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2404 / 3.1.91.13.00 | 4001 – Desenvolvimento Social | |
| 08-243 / 4001-2093 | - Valorização do servidor público municipal -atendimento a criança e ao adolescente | R\$ 1.500,00 |
| Fonte Recurso 05 | - Obrigações patronais (I-O) | |
| Cód. Aplic. 500.0076 | | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------|--|--------------|
| 08.00.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1675 / 3.1.90.11.00 | 4001 – Desenvolvimento Social | |
| 08-244 / 4001-2097 | - Valorização do servidor público municipal -atendimento a família | R\$ 1.500,00 |
| Fonte Recurso 01 | - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal | |
| Cód. Aplic. 510.0000 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.952, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 318/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|----------------------|------------------------------|-----------|
| 17.00.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 8787 / 3.3.20.41.00 | | |
| 15-452 / 8005-0013 | 8005 – Segurança e cidadania | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Contribuição ao FUNSET | 30.000,00 |
| Cód. Aplic. 410.0000 | - Contribuições | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|----------------------|---|----------|
| 17.00.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1387 / 3.3.90.30.00 | | |
| 15-452 / 8005-2358 | 8005 – Segurança e cidadania | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Manutenção das atividades de trânsito | 5.400,00 |
| Cód. Aplic. 410.0000 | - Material de consumo | |

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| 17.00.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1103 / 3.3.90.39.00 | | |
| 15-452 / 8005-1073 | 8005 – Segurança e cidadania | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Sinalização horizontal e vertical do município | 24.600,00 |
| Cód. Aplic. 410.0000 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.954, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado

pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 320/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | | |
|----------------------|--|----------------|
| 05.00.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 05.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1509 / 3.3.90.91.00 | | |
| 04-122 / 7001-2039 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Manutenção dos serviços administrativos | 47.000,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Sentenças judiciais | |
| 16.00.00 | SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS | |
| 16.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 7387 / 3.3.90.30.00 | | |
| 15-122 / 5001-2039 | 5001 – Cidade Sustentável | R\$ 137.000,00 |
| Fonte Recurso 01 | - Manutenção dos serviços administrativos | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Material de consumo | |
| 16.00.00 | SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS | |
| 16.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 743 / 3.3.90.39.00 | | |
| 15-122 / 5001-2039 | 5001 – Cidade Sustentável | R\$ 2.000,00 |
| Fonte Recurso 01 | - Manutenção dos serviços administrativos | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------|--|----------|
| 03.00.00 | SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE | |
| 03.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1073 / 3.3.90.30.00 | | |
| 18-451 / 6006-2348 | 6006 – Meio ambiente e qualidade de vida | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Gestão do desenvolvimento e proteção ambiental | 3.641,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Material de consumo | |
| 03.00.00 | SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE | |
| 03.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 347 / 4.4.90.51.00 | | |
| 18-451 / 6006-1149 | 6006 – Meio ambiente e qualidade de vida | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Desenvolvimento ambiental | 5.083,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Obras e instalações | |
| 03.00.00 | SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE | |
| 03.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1074 / 4.4.90.52.00 | | |
| 18-451 / 6006-2348 | 6006 – Meio ambiente e qualidade de vida | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Gestão do desenvolvimento e proteção ambiental | 1.000,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Equipamentos e material permanente | |
| 04.00.00 | SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 48 / 3.3.90.36.00 | | |
| 04-122 / 7001-2039 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Manutenção dos serviços administrativos | 6.839,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 05.00.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 05.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |

| | | |
|----------------------|--|--------------|
| 1044 / 3.3.90.32.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | |
| 04-122 / 7001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Material, bem ou serviço para distribuição | 4.756,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 05.00.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 05.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 73 / 3.3.90.39.00 | 7001 – Gestão pública na era do conhecimento | |
| 04-122 / 7001-2039 | - Manutenção dos serviços administrativos | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 2.439,32 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 617 / 3.3.90.30.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | |
| 20-605 / 6001-2197 | - Capacitação de agricultores | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Material de consumo | 9.000,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1374 / 3.3.90.39.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | |
| 20-605 / 6001-2129 | - Valorização do servidor público municipal – Proteção dos animais | R\$ 8.400,00 |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 637 / 3.3.90.39.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | |
| 20-605 / 6001-2291 | - Manutenção das centrais de abastecimento | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 8.700,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 645 / 4.4.90.52.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | |
| 20-305 / 6001-2377 | - Proteção dos animais | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Equipamentos e material permanente | 7.800,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 976 / 4.4.90.52.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | |
| 20-605 / 6001-2197 | - Capacitação dos agricultores | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Equipamentos e material permanente | 1.000,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 850 / 4.4.90.52.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | |
| 20-605 / 6001-2199 | - Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Equipamentos e material permanente | 2.999,99 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 854 / 4.4.90.51.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | |
| 20-605 / 6001-2291 | - Manutenção de centrais de abastecimento | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Obras e instalações | 3.999,99 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 12.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 12.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 2354 / 4.4.90.51.00 | 6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio | |
| 20-305 / 6001-1081 | - Ampliação e Reforma do mercado do produtor | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Obras e instalações | 74.000,00 |
| Cód. Aplic. 110.0148 | | |
| 15.00.00 | SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO | |
| 15.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 714 / 3.3.90.30.00 | 6002 – Desenvolvimento: Turismo, tecnologia e industrialização | |
| 22-122 / 6002-2039 | - Manutenção dos serviços administrativos | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Material de consumo | 14.000,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 15.00.00 | SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO | |
| 15.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| 724 / 4.4.90.52.00 | 6002 – Desenvolvimento: Turismo, tecnologia e industrialização | |
| 22-122 / 6002-2039 | - Manutenção dos serviços administrativos | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Equipamentos e material permanente | 3.061,70 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 16.00.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS | |
| 16.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1380 / 3.3.90.39.00 | 5001 – Cidade sustentável | |
| 15-122 / 5001-2077 | - Valorização do servidor público municipal | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 27.280,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |
| 16.00.00 | SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS | |
| 16.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 1568 / 3.3.90.30.00 | 5001 – Cidade Sustentável | |
| 15-451 / 5001-2170 | - Conservação e consumo da iluminação pública | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Material de consumo | 2.000,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos e de Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento

DECRETO N.º 9.955, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 319/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | | |
|----------------------|--|----------|
| 17.01.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 804 / 4.4.90.51.00 | | |
| 15-452 / 8005-1073 | 8005 – Segurança e cidadania | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Sinalização horizontal e vertical do município | 2.900,00 |
| Cód. Aplic. 410.0000 | - Obras e instalações | |
| 17.01.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 788 / 3.3.90.30.00 | | |
| 15-452 / 8005-1073 | 8005 – Segurança e cidadania | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Sinalização horizontal e vertical do município | 1.300,00 |
| Cód. Aplic. 410.0000 | - Material de consumo | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação das multas de trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.957, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo n.º 2.475/2017, que trata sobre a desvinculação de receitas pela Emenda Constitucional 93;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 319/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), suplementar a seguinte dotação

do orçamento municipal vigente:

| | | |
|----------------------|---|------------|
| 17.01.00 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | |
| 17.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 7817 / 3.3.60.45.00 | | |
| 15-452 / 5001-2178 | 5001 – Cidade Sustentável | R\$ |
| Fonte Recurso 01 | - Subsidio as empresas concessionárias de transportes coletivos | 208.000,00 |
| Cód. Aplic. 110.0000 | - Subvenções econômicas | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, far-se-á através de excesso de arrecadação das multas de trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social,

da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.958, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 321/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 33.988,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| 13.01.00 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS | |
| 13.01.00 | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 2269 / 3.3.90.30.00 | | |
| 26-782 / 5001-2295 | 5001 – Cidade sustentável | R\$ |
| Fonte Recurso 02 | - Manutenção e conservação de estradas | 33.988,00 |
| Cód. Aplic. 100.0082 | - Material de consumo | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, far-se-á através de excesso de arrecadação dos

Royalties do Petróleo (Cota Municipal instituída pela Lei Federal n.º 7.990, de 28 de dezembro de 1989).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos e de Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais

DECRETO N.º 9.961, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Programação e Execução Orçamentária, com recebimento de pró-labore, a considerar o valor do salário base do cargo original do servidor, complementado até atingir 100% (cem por cento) do valor da referência 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos a ele inerentes, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Viviane de Almeida Camargo, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

DECRETO N.º 9.962, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Assessor de Capacitação Continuada, Educação Permanente em Saúde e Controle Social, com recebimento de pró-labore, a considerar o valor do salário base do cargo original do servidor, complementado até atingir 100% (cem por cento) do valor da referência 15AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Manuela Teixeira Bentivoglio, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

DECRETO N.º 9.966, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

NOMEIA os membros da Comissão Municipal de Emprego de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a criação da Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, na forma da Lei Municipal n.º 996, de 16 de junho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto o Decreto Municipal n.º 3.224, de 23 de julho de 1997, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego;

CONSIDERANDO a indicação dos membros pelos órgãos representados, constante do Ofício n.º 142/2017,

expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO a concordância da Administração Municipal na nomeação dos membros indicados.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, criada pela Lei Municipal n.º 996, de 16 de junho de 1997, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Governo:

a) SERT – Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:

1. Titular: Sr. Everson Luiz da Silva – RG 26.771.789-1 SSP/SP;

2. Suplente: Sra. Sílvia Helena Glauser Roza – RG n.º 19.309.485 SSP/SP.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento:

1. Titular: Sr. Samuel Fernando Vasconcelos – RG n.º 27.919.186-8 SSP/SP;

2. Suplente: Sra. Fabiany Lilianny Souza Guilherme – RG n.º 24.832.508-2 SSP/SP.

c) Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais:

1. Titular: Sra. Natalia Pontes Camargo – RG n.º 43.485.714 SSP/SP;

2. Suplente: Sra. Sueli Aparecida Zocal – RG n.º 10.481.702 SSP/SP.

d) Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento:

1. Titular: Sr. Edivaldo Souza Alves – RG n.º 43.485.730-0 SSP/SP;

2. Suplente: Sra. Ana Laura Rodrigues Ferreira Melo – RG n.º 34.187.997-6 SSP/SP.

II – Representantes dos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Itapeva e Região:

1. Titular: Sr. Valdeir Marcondes – RG n.º 10.624.348-2 SSP/SP;

2. Suplente: Sr. Vasconcelos Braz de Oliveira – RG n.º 18.126.374-9 SSP/SP.

b) Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapeva:

1. Titular: Sr. Marcelo Nunes de Castro – RG n.º 28.704.158-X SSP/SP;

2. Suplente: Sra. Kátia Cristina Domingues de Souza – RG n.º 46.142.364-9 SSP/SP.

c) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Itapeva:

1. Titular: Sr. Rildo Máximo Dias – RG n.º 22.656.631-6 SSP/SP;

2. Suplente: Sr. Giovani Adriano da Silva – RG n.º 30.740.674-X SSP/SP.

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva:

1. Titular: Sr. Emerson José Barros – RG n.º 45.127.935-9 SSP/SP;

2. Suplente: Sr. Yago Dantas Machado – RG n.º 44.436.793-7 SSP/SP.

II – Representantes dos Empregadores:

a) ACIAI – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itapeva:

1. Titular: Sr. Ernesto Melo Bonilha – RG n.º 8.854.063-7 SSP/SP;

2. Suplente: Sr. Isael Claudino Prateano – RG n.º 14.935.740-1 SSP/SP.

b) Sindicato do Comércio Varejista de Itapeva e Região:

1. Titular: Sra. Ana Maria Locatelli – RG n.º 8.854.313-4 SSP/SP;

2. Suplente: Sr. Jona Locatelli – RG n.º 8.854.314-6 SSP/SP.

c) Sindicato Rural de Itapeva:

1. Titular: Sr. José Carlos dos Santos – RG n.º 8.333.492 SSP/SP;

2. Suplente: Sr. Nestor Renato de Oliveira – RG n.º 9.767.846 SSP/SP.

d) Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículo Rodoviário de Itapeva:

1. Titular: Sra. Danielle Bimbati de Moura Braatz – RG n.º 29.818.625-1 SSP/SP;

2. Suplente: Sr. Francisco Donizeth de Almeida – RG n.º 13.643.540 SSP/SP.

Parágrafo único. O mandato dos membros nomeados neste artigo será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 7.816, de 8 de maio de 2013.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR

Secretário Municipal de

Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.967, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, com recebimento de pró-labore, a considerar o valor do salário base do cargo original do servidor, complementado até atingir 100% (cem por cento) do valor da referência 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Murilo Santiago Pires, produzindo seus efeitos a partir de 8 de dezembro de 2017.

DECRETO N.º 9.968, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, com recebimento de pró-labore, a considerar o valor do salário base do cargo original do servidor, complementado até atingir 100% (cem por cento) do valor da referência 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Rafael Pereira de Lacerda Lopes, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 713/2013 PROCESSO N.º 6.792/2013 E PROCESSO N.º 7.212/2014 CREDENCIAMENTO N.º 001/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Bertin Medicina e Segurança do Trabalho Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecidos na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 18 de novembro de 2017 e vencendo em 17 de novembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA****Prefeito Municipal**

Luiz Antonio Hussne Cavani

Vice-Prefeito

Mário Sérgio Tassinari

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Sonia Maria Marinho Cavani

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento**

Marimar Guidorzi de Paula

Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Luciano Oller de Oliveira

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Marco André Ferreira D'Oliveira

Governo e Negócios Jurídicos

Antônio Rossi Júnior

Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

Patrícia Campos

Saúde

Maria Eliza Ferraresi

Educação e Cultura

Andrei Alberto Müzel

Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais

Antônio Rossi Júnior

IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Eduardo Yamaya

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22,
CEP 18.400-000, Centro

(15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 903, CEP
18.400-000, Jardim Europa

(15) 35246-9200

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EXPEDIENTE - IMPrensa Oficial

O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Assessor de Comunicação Social: João Carlos de Oliveira Rosa - MTB 83.641

Jornalista Responsável: João Carlos de Oliveira Rosa - MTB 83.641

Jornalista: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427

Jornalista: José Eduardo Bueno de Moraes Gomes - MTB 55.984

Email: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br